



FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

Rua XV de Novembro, 135 - Centro Fone / Fax: (042) 3460-1155
CNPJ: 02.096.844/0001-03 CEP: 84.530-000
TEIXEIRA SOARES - PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 01/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019

PREÂMBULO:

O Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares, através do seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 30/2018, de 01 de agosto de 2018, com a devida autorização expedida pelo Senhor José Lúcio Skolimoski, Presidente do Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para a Contratação de serviço do objeto presente no item 1.1 deste edital, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas, e obedecendo ao que dispõe a Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, e subsidiariamente a Lei Federal 8666/93.

01. DA LICITAÇÃO:

1.1 OBJETO: O presente edital tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA NA ÁREA PREVIDENCIÁRIA, COMPREENDENDO A ANÁLISE E CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS PARA O FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES E FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTATANTE NO EDITAL.**

1.1.1 A carga horária e as especificações das atividades objeto deste edital constam no Anexo I, qual faz parte integrante deste Edital.

1.1.2 A contratada deverá responsabilizar-se pela execução dos serviços de forma integral.

1.2. MODALIDADE: Pregão Presencial.

1.3. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço global.

1.4. PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses.

1.5. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA PROTOCOLAR OS ENVELOPES Nº. 01 e 02:

1.5.1. LOCAL: Sala do Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares, Rua XV de Novembro, 135 –Centro – Teixeira Soares -Pr.

1.5.2. DATA: 23 de maio de 2019.

1.5.3. HORÁRIO: 08:00h.

1.6. LOCAL, DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES E REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL:



FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

Rua XV de Novembro, 135 - Centro Fone / Fax: (042) 3460-1155
CNPJ: 02.096.844/0001-03 CEP: 84.530-000
TEIXEIRA SOARES - PARANÁ

1.6.1. LOCAL: Sala do Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares, Rua XV de Novembro, 135 –Centro – Teixeira Soares -Pr.

1.6.2. DATA: 23 de maio de 2019.

1.6.3. HORÁRIO: 08h00.

1.6.4. Iniciada a sessão, esta poderá ser suspensa a critério do pregoeiro, dando continuidade nos horários pré-agendados diante de todos os licitantes que ainda permanecerem no recinto da sessão.

1.7. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do objeto deste Edital correrão as expensas de recursos orçamentários da seguinte dotação:

01	FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
001	ADMINISTRAÇÃO GERAL
09.122.0025.2002	MANUTENÇÃO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1.8. VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais), conforme especificado no Anexo I.

1.9. DOS ANEXOS:

1.9.1. Anexo I – Memorial Descritivo;

1.9.2. Anexo II - Modelo de Carta Credencial;

1.9.3. Anexo III - Modelo de Declaração de Idoneidade;

1.9.4. Anexo IV - Modelo de Declaração de Sujeição às Condições Estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;

1.9.5. Anexo V - Modelo de Declaração de não existência de trabalhadores menores;

1.9.6. Anexo VI - Minuta de Contrato;

1.9.7. Anexo VII - Modelo de Proposta Comercial;

1.9.8. Anexo VIII – Modelo de Declaração para Microempresa e empresa de pequeno porte;

1.9.9. Anexo IX – Modelo de Declaração de Conhecimento das Obrigações;

02. DO FORNECIMENTO DO EDITAL:

2.1. O presente Edital estará à disposição dos interessados na Sede do Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares, na Rua XV de Novembro, 135 - Centro.



FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

Rua XV de Novembro, 135 - Centro Fone / Fax: (042) 3460-1155
CNPJ: 02.096.844/0001-03 CEP: 84.530-000
TEIXEIRA SOARES - PARANÁ

2.2. O edital e seus anexos podem ser retirados, no PORTAL DE TRANSPARÊNCIA, site do RPPS do Município de Teixeira Soares, www.rppsteixeirasoares.com e na sede do Fundo Municipal, conforme endereço descrito no item 2.1, nos dias úteis das 9hs às 11h30min e das 13:30h às 17hs.

2.3. Os pedidos de esclarecimento, providências ou de impugnação referente a este ato convocatório do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2019, devem ser formalizados em até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública na Sede do Fundo de Previdência, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição até o prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

03. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO PRESENCIAL:

3.1. Poderão participar do PREGÃO PRESENCIAL quaisquer interessados da Unidade da Federação, através de representantes que atenderem os requisitos estabelecidos neste edital.

3.2. No dia, hora e local estipulado no preâmbulo deste edital, os licitantes deverão estar representados por agentes credenciados, que se apresentarão ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio, devidamente identificados com uma Cópia da cédula de identidade ou documento equivalente que contenha fotografia e portando a Carta de Credenciamento com FIRMA AUTENTICADA do Responsável Legal, com base no Modelo em Anexo II.

3.3. A não apresentação do Termo de Credenciamento citado no subitem 3.2 não será motivo para desclassificação ou inabilitação do licitante, mas impedirá que o representante se manifeste ou responda em nome do licitante durante a sessão, inclusive na etapa de apresentação de lances verbais.

3.4. Será admitida a presença de apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado.

3.5. No ato da entrega dos envelopes, deverá apresentar Declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação previstos no inciso VII do Art. 4º da Lei Federal 10.520/02. (conforme modelo constante do Anexo IV, deste Edital).

3.6. A não entrega da Declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação exigida no subitem 3.5 deste Edital implicará em não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

3.7. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.7.1. Se o representante do licitante for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, o credenciamento será feito mediante a apresentação do original ou de cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento



FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

Rua XV de Novembro, 135 - Centro Fone / Fax: (042) 3460-1155
CNPJ: 02.096.844/0001-03 CEP: 84.530-000
TEIXEIRA SOARES - PARANÁ

de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidora; e

3.7.2. Nos demais casos, o representante do licitante deve apresentar instrumento público ou privado de procuração, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para, além de representar o licitante em todas as etapas do Pregão, conduzir as seguintes ações:

3.7.3. Entregar os envelopes contendo a Proposta de Preço e a documentação de habilitação do licitante;

3.7.4. Formular lances ou ofertas verbalmente;

3.7.5. Negociar com o Pregoeiro a redução dos preços ofertados;

3.7.6. Desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo;

3.7.7. Assinar a ata da sessão;

3.7.8. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro; e

3.7.9. Praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

3.8. Na hipótese de apresentação de instrumento particular de procuração, deve ser comprovada a capacidade e competência do outorgante para constituir mandatário, o que ser feito por meio de apresentação de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica.

3.9. A ausência da documentação referida nos itens 3.3, conforme o caso, ou a sua apresentação em desconformidade com as exigências, impossibilitará a participação do licitante na fase de apresentação de lances do Pregão, mantido o preço apresentado na proposta escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço global.

3.10. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão do licitante por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro; neste caso, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço, será mantido o preço global apresentado na proposta escrita do licitante excluído.

3.11. Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo.

3.12. Não poderão participar direta ou indiretamente do PREGÃO PRESENCIAL:

3.12.1. Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;

3.12.2. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com o Órgão ou Entidade Promotora da Licitação;

3.12.3. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem como, a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico; e



FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

Rua XV de Novembro, 135 - Centro Fone / Fax: (042) 3460-1155
CNPJ: 02.096.844/0001-03 CEP: 84.530-000
TEIXEIRA SOARES - PARANÁ

3.12.4. Empresas consorciadas.

3.13. A participação no PREGÃO PRESENCIAL importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste edital.

3.14. Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, deverão ser apresentadas por ocasião do credenciamento, declaração de que detêm tal condição, para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar n. 123/06, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo VIII.

3.14.1. A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no Edital.

3.14.2. A declaração descrita no item 3.14 não deverá estar condicionada no envelope "DOCUMENTAÇÃO", sob pena de ser desconsiderada.

3.15. Serão consideradas em condições de participação as empresas que, tendo ramo de atividade compatível com o objeto da presente licitação, apresentem os documentos do Item 04, aceitos no original ou por qualquer processo de cópia autenticada nas formas previstas no Artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, não sendo aceito, em hipótese alguma, confrontação de documentos na abertura dos envelopes para autenticação pelo Presidente da Comissão/Pregoeiro.

04. DOS COMPROVANTES DE REGULARIDADE JURÍDICA E FISCAL

4.1. **DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:** Serão consideradas em condições de participação as empresas (somente pessoas jurídicas) que, tendo ramo de atividade compatível com o objeto da presente licitação, apresentar os seguintes documentos:

4.1.1. **Quanto à habilitação jurídica:**

4.1.1.1 Registro comercial, no caso de firma individual;

4.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e ÚLTIMO ADITIVO, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

4.1.1.3 Se o último aditivo não for consolidado, deverá ser apresentada, também, a última alteração consolidada (se houver), na qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.1.1.4 Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4.1.1.5 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

4.1.2. **Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:**



FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

Rua XV de Novembro, 135 - Centro Fone / Fax: (042) 3460-1155
CNPJ: 02.096.844/0001-03 CEP: 84.530-000
TEIXEIRA SOARES - PARANÁ

-
- 4.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 4.1.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede dos proponentes, ou outra equivalente, na forma da lei (CND. TRIBUTOS MUNICIPAIS);
- 4.1.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei (CND. TRIBUTOS ESTADUAIS);
- 4.1.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e de regularidade relativa à Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei (CND. TRIBUTOS FEDERAIS e INSS);
- 4.1.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CND. FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 4.1.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.
- 4.1.3. **Quanto à qualificação técnica:**
- 4.1.3.1. Alvará de Funcionamento expedido pelo Município da sede da empresa licitante, compatível com o objeto licitado, com validade para o exercício corrente.
- 4.1.3.2. Apresentação de no mínimo, 01 (um) Atestado de Qualificação Técnica, pela execução de serviços de Consultoria Previdenciária, compreendendo a análise e concessão de benefícios previdenciários de Regimes Próprios de Previdência Social, já concluída, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado. O(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar a aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com objeto da licitação, apresentar a certidão de regularidade da OAB;
- 4.1.3.3. Declaração de Disponibilidade de Responsável Técnico, para atender o objeto do presente Edital, sendo que profissional indicado deverá comprovar, além do registro na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), certificado de conclusão de 01 (um) curso de pós-graduação (nível mínimo de especialização), reconhecido pelo MEC, em uma das seguintes áreas: Seguridade Social, Direito Previdenciário, Direito Constitucional, Direito Administrativo ou Administração Pública. A licitante vencedora não poderá substituir o mesmo, salvo casos de força maior e mediante prévia concordância do FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL, apresentando para tal fim, a indicação do novo profissional a ser incluído na equipe, que deverá possuir igual qualificação com relação ao anterior. A declaração deverá ser assinada pelo representante legal da empresa e, ainda, pelos profissionais indicados. As assinaturas deverão estar devidamente identificadas.
- 4.1.3.4. Comprovação pela empresa licitante, de possuir em seu quadro permanente, até a data da entrega dos invólucros, o profissional citado na declaração do inciso anterior. A comprovação supracitada deverá ser feita por meio da apresentação do Contrato Social, da Carteira de Trabalho ou do Contrato de Trabalho.
- 4.1.3.5. Para fins de habilitação prévia as Licitantes deverão apresentar toda a documentação acima exigida, mesmo que os referentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição.



FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

Rua XV de Novembro, 135 - Centro Fone / Fax: (042) 3460-1155
CNPJ: 02.096.844/0001-03 CEP: 84.530-000
TEIXEIRA SOARES - PARANÁ

4.1.3.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para a regularização dessa documentação, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, conforme previsto no art. 43, §1º, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela L.C. n.º 147/2014.

4.1.3.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à adjudicação e homologação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

4.1.3.8. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, do(a) Pregoeiro(a) ou da sua Equipe de Apoio, desde que acompanhadas dos originais para conferência.

4.1.4. Quanto à Qualificação Econômico-Financeira:

4.1.4.1. Certidão de inexistência de pedidos de falência, concordata e recuperação judicial contra a proponente, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica.

4.1.5. Quanto a outras comprovações:

4.1.5.1. Declaração de Idoneidade (conforme modelo constante do Anexo III, deste Edital).

4.1.5.2. Declaração de Sujeição às Condições estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação (conforme modelo constante do Anexo IV, deste Edital), (Fora dos envelopes).

4.1.5.3. Declaração da Não Existência de Trabalhadores Menores (conforme modelo constante do Anexo V, deste Edital).

4.1.5.4. Declaração, se for o caso, de que detém a condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), e esta abrangida pelos efeitos da Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006, conforme o modelo do Anexo VIII. (Fora dos envelopes). E, como prova de seu enquadramento, como ME ou EPP, deverão apresentar Certidão simplificada emitida pela Junta Comercial, que deverá ser juntada no credenciamento.

4.1.5.4.1 O benefício concedido pela Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006, será apenas para a proponente que apresentar a Certidão Simplificada, a sua ausência não implica em inabilitação, mas tão somente na perda do direito do benefício.

4.1.5.5. Declaração de Conhecimento das Obrigações (conforme modelo constante do Anexo IX, deste Edital).

4.2. As certidões que não apresentarem o prazo de validade em seu corpo serão consideradas válidas desde que emitidas com antecedência máxima de até 60 (sessenta) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA".

4.3. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original ou cópias autenticadas em cartório.

4.4. Em conformidade com a Lei Complementar n. 123/2006, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de formalização do ajuste.



FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

Rua XV de Novembro, 135 - Centro Fone / Fax: (042) 3460-1155
CNPJ: 02.096.844/0001-03 CEP: 84.530-000
TEIXEIRA SOARES - PARANÁ

4.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, consoante o item 4.1.2, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.4.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 4.4.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

4.5. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da própria administração mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão de imprensa oficial.

4.5.1. Serão aceitas apenas cópias legíveis;

4.5.2. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas;

4.6. A apresentação de uma proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:

4.6.1 Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve do Contratante todas as informações sobre qualquer ponto duvidoso;

4.6.2 Considerou que os elementos desta Licitação permitem a elaboração de uma proposta totalmente condizente para o fornecimento do objeto licitado.

4.6.3 Reconhece como irrestrita e irretirável as condições estabelecidas no Edital e que sendo vencedor da licitação, assumirá integral responsabilidade pelo perfeito e completo fornecimento do objeto licitado.

05. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. DOS ENVELOPES:

5.1.1. As Propostas de Preço e os Documentos de Habilitação das proponentes deverão estar acondicionadas em envelopes ou volumes separados, fechados, com as seguintes especificações e endereçamento:

ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2019

Empresa: _____

CNPJ: _____

Data de Abertura: 23 de maio de 2019.

Horário de Entrega dos Envelopes: 08:00h.



FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

Rua XV de Novembro, 135 - Centro Fone / Fax: (042) 3460-1155
CNPJ: 02.096.844/0001-03 CEP: 84.530-000
TEIXEIRA SOARES - PARANÁ

ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2019

Empresa: _____

CNPJ: _____

Data de Abertura: 23 de maio de 2019.

Horário de Entrega dos Envelopes: 08:00h.

5.1.2. O Envelope nº. 02 deverá conter os documentos de habilitação da proponente, relacionados no Item 4.1 deste Edital, exceto item 4.1.5.2 e item 4.1.5.4, que deverão estar em mãos.

5.1.3. O Envelope nº. 01 deverá conter a Proposta de Preço da proponente para a contratação licitada, atendendo aos requisitos previstos no Item 5.2. deste Edital.

5.1.4. Os Envelopes nº.s. 01 e 02 deverão ser PROTOCOLADOS no Setor de Protocolo da Sede do Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares até a data e horário previstos no Item 1.5. deste Edital.

5.1.5. O envelope contendo a documentação de habilitação do licitante, autor da melhor proposta, será aberto para avaliação do atendimento das exigências consignadas no Edital, originalmente firmadas em declaração, sendo que os demais envelopes contendo a documentação das empresas não vencedoras serão devolvidos fechados e sob protocolo aos seus representantes.

5.2. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

5.2.1. A Proposta de Preços deverá ser preenchida em língua portuguesa e estar datilografada ou digitalizada com clareza, em 1 (uma) via, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante ou impressa por processo eletrônico com indicação do número do PREGÃO PRESENCIAL, contendo a razão social, inscrição, CNPJ/MS e endereço completo da proponente, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, informando:

5.2.1.1. A Proposta de Preços deveser apresentada (conforme modelo constante do Anexo VII deste Edital), contendo:

5.2.1.1.1. Razão social, endereço, telefone, "fax - símile" e o CNPJ/MF da proponente;

5.2.1.1.2. Data, nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;

5.2.1.1.3. Valor global do lote em moeda corrente, grafado em algarismo e por extenso;

5.2.1.2. Descrição detalhada dos bens ofertados, com a marca ou origem do produto, que permita avaliar a qualidade dos produtos propostos;

5.2.1.3. Na formulação da proposta, a licitante deverá computar todos os custos relacionados com o fornecimento, ficando vedado qualquer alegação posterior que vise ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados;

5.2.1.4. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da apresentação da mesma, observado a possibilidade de prorrogação do prazo por igual período;

5.2.1.5. Valor global da proposta em números ou por extenso;



FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

Rua XV de Novembro, 135 - Centro Fone / Fax: (042) 3460-1155
CNPJ: 02.096.844/0001-03 CEP: 84.530-000
TEIXEIRA SOARES - PARANÁ

5.2.1.6. Condições de pagamento, prazo de validade da proposta, prazo de entrega, garantia dos produtos/materiais/serviços ofertados (quando for o caso). A não apresentação destas condições na proposta entender-se-á que a empresa concorda com todas as cláusulas e condições contidas no Edital e em seus anexos.

5.2.2. Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste edital;

5.2.3. Para efeitos do pagamento das faturas, a proponente poderá indicar o número da conta corrente e o endereço da agência bancária onde deseja que sejam efetuados os créditos correspondentes.

5.3. As empresas vencedoras deverão entregar dos produtos em consonância com as condições a seguir, sob pena de retenção do pagamento e/ou devolução dos mesmos.

5.3.1. Na sede da Contratante, de acordo com a necessidade, (demanda de consumo) no prazo e condições estabelecidos neste edital;

5.3.2. A administração se reserva ao direito de adquirir os produtos, total ou parcialmente, bem como subdividir os pedidos em quantas vezes lhe for conveniente, sendo que ao final da vigência do contrato, a existência de saldos em quantitativos, não implica, de forma alguma, em obrigatoriedade de adquirir os produtos, respeitados os interesses públicos.

5.4. É obrigatória a utilização da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) conforme Protocolo ICMS nº 085, de 09 de julho de 2013, devendo ser em nome da empresa proponente que participou da Licitação, não podendo ser de empresa que não tenha participado da mesma.

06 DO RITO DO PREGÃO PRESENCIAL:

6.1. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio reunir-se-ão, juntamente com os representantes presentes das proponentes, no local, data e horário estabelecidos no Item 1.6 deste Edital, de posse dos Envelopes nº.s. 01 e 02 das licitantes.

6.2. A análise do Envelope nº. 02 ocorrerá somente depois de encerrada a etapa competitiva das ofertas, ordenação das propostas e proclamação da licitante vencedora do certame, e somente será efetuada do envelope da licitante cuja proposta for declarada a de menor preço.

6.3. A licitante, autora da melhor proposta, será convocada pela Administração, através de seu representante, para que entregue a documentação de habilitação para avaliação do atendimento das exigências consignadas no edital, originalmente firmadas em declaração;

6.4. O recebimento dos envelopes não conferirá aos proponentes qualquer direito contra o órgão promotor da licitação, observada as prescrições da legislação específica;

6.5. Após a entrega dos envelopes, não será aceita a juntada ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de preço ou condições.



FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

Rua XV de Novembro, 135 - Centro Fone / Fax: (042) 3460-1155
CNPJ: 02.096.844/0001-03 CEP: 84.530-000
TEIXEIRA SOARES - PARANÁ

07 DA ABERTURA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

7.1. Concluída a fase de acolhimento dos Envelopes nº.s. 01 e 02, o Pregoeiro comandará o início da abertura dos Envelopes nº. 01 – Propostas de Preço, selecionando os licitantes aptos a participar da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, divulgando no ato, a lista dos licitantes e das propostas ofertadas, classificando-as segundo a ordem crescente dos preços ofertados, indicando desde logo os proponentes autorizados a participar da fase competitiva do certame.

7.2. Executada a fase de classificação e ordenação das propostas de que trata o subitem 7.1, o Pregoeiro abrirá a fase competitiva de lances.

7.3. A princípio, participarão da etapa competitiva o ofertante da proposta de menor preço e os titulares das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores aquela, oportunizando a renovação das ofertas com o oferecimento de preços menores aos propostos inicialmente.

7.4. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nestas condições, será permitido aos proponentes das 3 (três) melhores ofertas, independente de seus valores, a formulação de lances, até que se obtenha um preço vantajoso para a Administração.

7.5. A desistência de apresentar lance implicará na automática exclusão do licitante da etapa e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.6. A duração da fase de lances será de, no máximo, 30 (trinta) minutos, após o que serão julgadas as propostas de preço, visando selecionar aquela que se apresente mais vantajosa para a Administração, segundo o critério menor preço.

7.7. Os lances ofertados pelos participantes deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.8. Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta de preços dos licitantes.

7.9. Caso não se realize nenhum lance, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.10. Nas situações previstas nos subitens 7.5. e 7.9., deste edital, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.



FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

Rua XV de Novembro, 135 - Centro Fone / Fax: (042) 3460-1155
CNPJ: 02.096.844/0001-03 CEP: 84.530-000
TEIXEIRA SOARES - PARANÁ

7.11. Em caso de participação de licitante que detenha a condição de micro empresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei 123/06, serão observados o seguinte:

7.11.1. Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.

7.11.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

7.11.3. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.11.4. No caso de equivalência de valores apresentados pelas micro empresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto no item "7.11.2", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta".

7.11.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item "7.11.2", o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.12. Critério de Julgamento das Propostas:

7.12.1. Será declarado vencedor do certame o licitante que propuser o menor preço global do respectivo objeto licitado, levando-se em conta a satisfação das especificações de cada item previsto no Edital.

7.12.2. A classificação se fará por lote, pela ordem decrescente dos preços propostos.

7.12.3. Serão corrigidos, automaticamente, pelo Pregoeiro quaisquer erros de cálculo verificados nas propostas.

7.12.4. Para efeito deste Edital e a critério do Pregoeiro serão desclassificadas as propostas que:

7.12.4.1. Não atendam às exigências de qualquer item deste Edital;

7.12.4.2. Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades, defeitos, borrões, entrelinhas ou dúvida interpretação, que dificultem o seu julgamento;

7.12.4.3. Ofereçam preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis;

7.12.4.4. Forem entregues fora do prazo previsto neste Edital.

7.12.5. O Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares se reserva no direito de aceitar as propostas que lhe parecerem vantajosas no seu todo ou em parte, rejeitar as que entender omissas ou falhas, sugerir a revogação ou anulação da presente licitação, de acordo com a Lei, sem que por este motivo tenha que responder por qualquer indenização ou compensação.

7.12.6. O Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares poderá revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou mesmo anulá-la, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que caiba às licitantes quaisquer indenizações.



FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

Rua XV de Novembro, 135 - Centro Fone / Fax: (042) 3460-1155
CNPJ: 02.096.844/0001-03 CEP: 84.530-000
TEIXEIRA SOARES - PARANÁ

7.12.7. O Pregoeiro poderá, a seu exclusivo critério e a qualquer momento, solicitar de qualquer proponente, esclarecimentos sobre documentos pertinentes a sua participação, não admitindo, contudo, às empresas concorrentes, qualquer complementação ou substituição de documento.

7.13. Se a proposta ordenada como a de primeiro menor preço for desclassificada, frente ao desatendimento às especificações técnicas mínimas, exigidas neste edital e em seus anexos, o Pregoeiro procederá à análise da proposta colocada em segundo lugar, e assim sucessivamente, respeitando a ordem de classificação, até que uma proposta atenda às exigências.

7.14. Uma vez encerrada a etapa competitiva não cabe a desistência ou pedido de retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas.

7.15. Será admitido de cada licitante o recebimento de somente um envelope para cada uma das formas explicitadas no item 5 deste edital.

7.16. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo PREGOEIRO, pela Equipe de Apoio e pelos representantes dos licitantes presentes no ato de encerramento da sessão.

08 DA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO DOS LICITANTES

8.1. Verificada a conformidade das propostas com os requisitos do Edital, o Pregoeiro procederá à abertura do Envelope nº. 01 – Documentos de Habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar, para confirmação de suas condições habilitatórias, com base nas exigências estabelecidas neste Edital.

8.2. Caberá ao Pregoeiro inabilitar, sumariamente, o licitante que não atender às exigências previstas, omitir qualquer dos documentos solicitados ou apresentá-los fora do prazo de validade.

8.3. Poderá ser habilitado o licitante que tenha apresentado documentos com irregularidades formais, desde que tais fatos sejam irrelevantes e não causem prejuízos à Administração.

8.4. Se o autor da melhor proposta não atender aos requisitos de habilitação, o pregoeiro fará imediata convocação da empresa autora da proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, para apresentar sua documentação de habilitação, até que seu autor atenda, integralmente, os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.



FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

Rua XV de Novembro, 135 - Centro Fone / Fax: (042) 3460-1155
CNPJ: 02.096.844/0001-03 CEP: 84.530-000
TEIXEIRA SOARES - PARANÁ

8.5. Em conformidade com a Lei Complementar n. 123/2006, não há necessidade que as microempresas e empresas de pequeno porte apresentem documentação referente à regularidade fiscal válida; havendo alguma restrição, proceder-se-á na forma do item 4.4.1. Os demais documentos exigidos no item 4.1 – DA HABILITAÇÃO deverão estar regulares.

09 DO RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E QUALIFICAÇÃO DO LICITANTE

9.1. Depois de avaliada a aceitabilidade das propostas e a qualificação da empresa titular da melhor oferta, sendo constatado o atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital, o Pregoeiro avisará aos licitantes sobre a aceitabilidade ou inaceitabilidade das propostas de preço e habilitações, proclamando o resultado da licitação com a adjudicação do objeto ao ofertante da melhor proposta, mediante a inserção, na respectiva ata, das razões e fundamentos da decisão, dando aos participantes do certame a imediata intimação da decisão.

9.2. Declarado o vencedor da licitação e não havendo interposição de recurso, o pregoeiro fará a adjudicação do seu objeto ao vencedor, constando-se tal decisão em ata.

10 DO RECURSO

10.1. Se o resultado da decisão não for aceito, qualquer licitante, na mesma sessão de proclamação do vencedor da licitação, poderá manifestar imediata intenção de recorrer do ato decisório, devendo o fato ser devidamente consignado em ata.

10.1.1. A manifestação necessariamente explicitará motivação consistente e esta será liminarmente avaliada pelo Pregoeiro, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.

10.1.2. Presentes os pressupostos da admissibilidade, o pregoeiro dará novamente por suspensa a sessão, concedendo ao interessado, na própria sessão, o prazo de 3 (três) dias corridos para a apresentação das razões recursais. Oportunidade em que serão também intimados os demais participantes para, querendo, apresentar impugnações ao recurso, em igual número de dias, contados do término do prazo recursal concedido ao recorrente, com disponibilização imediata de vista do processo licitatório.

10.2. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.3. Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior competente, por intermédio da que praticou o ato recorrido e encaminhado ao Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares, na Rua XV de Novembro, 135, nesta cidade de Teixeira Soares – Pr, para que, no prazo estabelecido no item 10.1.2 deste edital, proceda a sua entrega ao pregoeiro responsável pela licitação.



FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

Rua XV de Novembro, 135 - Centro Fone / Fax: (042) 3460-1155
CNPJ: 02.096.844/0001-03 CEP: 84.530-000
TEIXEIRA SOARES - PARANÁ

10.4. Não serão aceitos recursos interpostos através de Fac-símile ou cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou por quem não está legalmente habilitado para representar a empresa licitante.

10.5. O acolhimento do recurso pela autoridade que prolatou a decisão importará na invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

10.6. Improvido o recurso, serão remetidos os autos, com seu relatório em favor da manutenção do decidido, à autoridade superior, a quem caberá manter ou reformar a decisão.

10.7. A inocorrência de imediata manifestação do licitante do interesse de interposição de recurso ou a sua apresentação imotivada ou insubsistente implicará na preclusão de seu direito de recorrer do ato decisório.

11 DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Resolvido os recursos eventualmente formulados, o Pregoeiro encaminhará o processo da licitação à autoridade competente, para homologação do resultado e convocação de licitante vencedor para assinatura do contrato ou retirada de documento equivalente. Podendo motivadamente, revogar a licitação por interesse público, ou anulação, se constatado irregularidade ou inobservância aos termos do edital e ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais.

11.2. A invalidação do procedimento licitatório induz à do contrato.

12 DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

12.1. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias a contar da intimação para assinatura do contrato ou para retirada da nota de empenho, que obedecerá às condições indicadas no Edital, na qual serão definidas as condições da execução do fornecimento, do pagamento, das obrigações e as penalidades em que estará sujeito pela eventual inobservância das condições ajustadas.

12.2. Quando o valor da proposta tiver sido alterado por conta de lance (s) oferecido (s), o licitante adjudicatário deverá apresentar, Nova Planilha de Preços, na forma do Anexo VII deste Edital, constando os valores do fechamento da operação de acordo com o valor da adjudicação, a qual substituirá a proposta primitiva e fará parte integrante do contrato.

12.3. Os produtos fornecidos deverão estar garantidos contra quaisquer defeitos, de transporte e descarga nos locais de entrega, pelo prazo indicado na proposta e nas condições estabelecidas no Edital, devendo o fornecedor substituir, por



FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

Rua XV de Novembro, 135 - Centro Fone / Fax: (042) 3460-1155
CNPJ: 02.096.844/0001-03 CEP: 84.530-000
TEIXEIRA SOARES - PARANÁ

sua conta e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, os produtos ou serviços que forem considerados inadequados às especificações, bem como os que forem recusados por questão de qualidade ou forem considerados com irregularidades.

12.4. O recebimento dos produtos ou serviços, pelo Órgão Licitador, se dará em duas etapas: a primeira, representada pela qualidade (esta no sentido da aparência do produto) e, a segunda etapa, com a aceitação definitiva dos mesmos, mediante análise específica que comprove sua conformidade com os padrões estabelecidos neste Edital.

12.5. Na hipótese da ocorrência de atrasos nas entregas decorrentes de motivo de força maior (fatores imponderáveis), os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao Órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão, desde que dentro do prazo estabelecido para entrega do produto.

12.6. A justificativa não é causa excludente de penalização, quando imotivada.

12.7. Caso verificada a impropriedade dos produtos ou serviços no ato da entrega, os mesmos serão imediatamente rejeitados, no todo ou em parte, a critério do setor responsável pelo seu recebimento, sendo o fornecedor notificado, e este deverá proceder a sua substituição no mesmo prazo fixado inicialmente para a entrega, sendo-lhe, ainda concedido 05 (cinco) dias úteis para retirada dos produtos ou serviços rejeitado (s).

12.8. Se a retirada não ocorrer no prazo referido no subitem acima, o fornecedor arcará com os custos de armazenagem, quebras e outros incidentes sobre o produto, a partir da data da confirmação da impropriedade.

12.9. Os pagamentos serão realizados em até 10 (Dez) dias após o mês subsequente da prestação de serviços e depois da respectiva apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada no verso, ao Departamento competente.

12.10. Transcorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega dos envelopes propostas, sem a convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos na licitação, salvo se ratificadas as condições da proposta até o vencimento desse prazo, por igual período.

12.11. O fornecedor deverá manter, durante todo o período da execução do contrato, as condições de qualificação.

13 DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita a licitante vencedora a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

13.1.1. Quanto à obrigação da assinatura do Contrato, no prazo estabelecido:

13.1.1.1. Atraso até 5 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor do contrato;



FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

Rua XV de Novembro, 135 - Centro Fone / Fax: (042) 3460-1155
CNPJ: 02.096.844/0001-03 CEP: 84.530-000
TEIXEIRA SOARES - PARANÁ

13.1.1.2. A partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), sobre o valor do contrato, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11ª (décimo primeiro) dia de atraso.

13.1.2. Quanto às obrigações contratuais, e, quanto à aceitação de acréscimos e supressões no valor total contratado:

13.1.2.1. Atraso até 5 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor contratado, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

13.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto registrado, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;

13.3. Se a contratada recusar-se a assinar o contrato injustificadamente ou apresentar-se em situação irregular no ato da assinatura do mesmo, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

13.3.1. Multa de até 10% sobre o contratado;

13.3.2. Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o Fundo Municipal de Teixeira Soares, por prazo de até 2 (dois) anos, e;

13.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

13.3.4. A contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com este Fundo Municipal pelo prazo de até 02 (dois) anos e, se for o caso, será descredenciada no Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

13.4. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste Fundo, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo Fundo Municipal;

13.5. As multas previstas nesta seção não eximem a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas no Órgão Licitador, em até 05 (cinco) dias úteis contados de sua publicação no Diário Oficial do Município de Teixeira Soares, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente;

13.6. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a



FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

Rua XV de Novembro, 135 - Centro Fone / Fax: (042) 3460-1155
CNPJ: 02.096.844/0001-03 CEP: 84.530-000
TEIXEIRA SOARES - PARANÁ

apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

13.7. As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.

14 DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

14.1. A presente contratação poderá ser prorrogada em conformidade com o interesse do Município de Teixeira Soares, desde que atendidas às exigências do artigo 57, II da Lei de Licitações.

14.2. A prorrogação contratual autorizada pelo item 14.1 será formalizada através de aditivo contratual, desde que mantido o preço originário, aplicando-se apenas o reajuste previsto pelo índice oficial dos contratos administrativos, o IPC-A.

15 DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A participação na presente licitação implica na expressa e automática concordância aos termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, se houverem, não podendo alegar, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.

15.2. No caso de decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização da licitação na data fixada neste edital, fica a mesma prorrogada para o próximo dia útil, prevalecendo o horário estabelecido.

15.3. A empresa vencedora da presente licitação, deverá faturar os produtos em nome do FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES, inscrita no CNPJ sob nº. 02.096.844/0001-03, sito a Rua XV de Novembro, 135 – Centro – Teixeira Soares-Pr.

15.4. A (s) empresa (s) vencedora (s) da presente licitação, deverá (ão) entregar as mercadorias ou prestar os serviços conforme Anexo I deste Edital.

15.5. As dúvidas sobre os produtos objeto desta licitação, poderão ser dirimidas pelo fone: (042) 3460-1155.



FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

Rua XV de Novembro, 135 - Centro Fone / Fax: (042) 3460-1155
CNPJ: 02.096.844/0001-03 CEP: 84.530-000
TEIXEIRA SOARES - PARANÁ

15.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública do Pregão.

15.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação, bem como de conformidade com os princípios da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da competitividade, da boa-fé e de acordo com os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37, CF).

15.8. O Órgão licitador poderá suspender, ou mesmo cancelar, os negócios já realizados, no todo ou em parte, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha e irregularidade ou inobservância aos termos deste EDITAL ou de seus anexos, se for o caso.

15.9. As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no foro da comarca de Teixeira Soares-Pr, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiada que seja ou se torne.

Teixeira Soares-Pr, 09 de maio de 2019.

JOSÉ LÚCIO SKOLIMOSKI

Diretor Presidente

REGIS ELYSSON JAGHER

Pregoeiro



FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

Rua XV de Novembro, 135 - Centro Fone / Fax: (042) 3460-1155
CNPJ: 02.096.844/0001-03 CEP: 84.530-000
TEIXEIRA SOARES - PARANÁ

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2019

MEMORIAL DESCRITIVO E ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de Consultoria na área Previdenciária, compreendendo a análise e concessão de benefícios previdenciários para o Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares e Fundo Previdenciário Municipal de Teixeira Soares, em conformidade com as especificações técnicas e serviços descritos em anexo ao edital.

Lote Único – Serviço

Valor Máximo: R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais)

Item	Qtd.	Un	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1.1	12	SERVIÇO MENSAL	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria para melhorar a eficiência na edição de atos previdenciários, como concessão de benefícios e aposentadorias, além de soluções legais e administrativas pelo período de doze meses, com atendimento presencial de, no mínimo, 16 horas mensais.	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00

2. Consultoria:

- Informar a Diretoria Executiva, Conselhos Deliberativo e Fiscal e Comitê de Investimentos, quanto as alterações legislativa previdenciária, ocorrida na esfera Federal, atos normativos e a nível de Tribunal de Contas no Estado do Paraná;
- Orientação na elaboração de Projetos de Leis e atos administrativos normativos necessários para adequar o regime próprio de previdência social às mudanças ocorridas na Legislação Federal;
- Orientação e se necessário elaboração de Projetos de Leis para reestruturação legislativa, reconhecimento de dívidas previdenciárias pelo ente federativo, Termos de Confissão e Composição referente a parcelamentos e reparcimentos de dívidas previdenciárias e não previdenciárias com inclusão do CADPREV;



FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

Rua XV de Novembro, 135 - Centro Fone / Fax: (042) 3460-1155
CNPJ: 02.096.844/0001-03 CEP: 84.530-000
TEIXEIRA SOARES - PARANÁ

-
- d. Oferecimento de subsídios necessários para solucionar os recursos administrativos interpostos contra o regime próprio de previdência social por servidores, dependente e terceiros;
 - e. Oferecimento de subsídios necessários para apresentação de contestação, recursos, defesas em processos judiciais movidos em face do RPPS;
 - f. Representação judicial do Instituto nos processos judiciais e administrativos para a defesa dos interesses do Instituto, bem como, interposição dos recursos necessários, através de profissional da advocacia habilitada integrante de seus quadros;
 - g. Elaboração de pareceres nos processos de aposentadoria e pensão, solicitados pelos segurados do regime próprio de previdência social;
 - h. Elaboração de pareceres solicitados pelo diretor executivo do órgão previdenciário, referente aos assuntos relacionados ao regime próprio de previdência social;
 - i. Oferecimento de subsídios necessários à elaboração de contraditório do regime próprio de previdência social junto ao Tribunal de Contas do Estado, exclusivamente nas questões legais de cunho previdenciário;
 - j. Oferecimento de subsídios necessários a elaboração de contraditório do regime próprio de previdência social junto ao Ministério da Previdência Social, exclusivamente nas questões legais de cunho previdenciário;
 - k. Orientação na aplicação da legislação previdenciária vigente.

3. Assessoria e Consultoria Previdenciária:

- a. Orientação para a Implantação e/ou adequação legal para os regimes próprios de previdência social;
- b. Assessoria no cadastramento dos servidores ativos, inativos e pensionistas;
- c. Acompanhamento mensal presencial, atendimento on-line ou remota, através de técnicos especializados para orientação e treinamento na concessão de benefícios e demais assuntos ligados ao regime próprio de previdência social;
- d. Acompanhamento na emissão e renovação do Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP;
- e. Assessoria no cumprimento dos critérios e exigências estabelecidas pelas Leis nºs 9.717/98, 10.887/04 e regulamentações emanados pelo MPAS;
- f. Assessoria geral e acompanhamento na instrução dos processos de aposentadorias;
- g. Elaboração de documentos, certidões e ofícios destinados a formalização dos processos de inativação e pensões;
- h. Orientação e supervisão na realização de revisões em processos de aposentadoria, montagem dos novos processos com emissão de pareceres e resposta no contraditório dos que estiverem em diligência pelo TCE-PR.



FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

Rua XV de Novembro, 135 - Centro Fone / Fax: (042) 3460-1155
CNPJ: 02.096.844/0001-03 CEP: 84.530-000
TEIXEIRA SOARES - PARANÁ

TIMBRE DA EMPRESA

Razão social, endereço, telefone e CNPJ/MF

A N E X O II

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2019

MODELO DE CARTA CREDENCIAL

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a)..... portador da Cédula de Identidade sob nº. e CPF sob nº., a participar do procedimento licitatório, sob modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2019 instaurado por este Fundo.

Na qualidade de responsável legal da empresa, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de oferecer lances em nome da empresa e de renunciar ao direito de interposição de recurso.

Atenciosamente,

_____, ____ de _____ de 2019.
(nome, RG nº. e assinatura do responsável legal).

OBS: firma reconhecida do responsável legal



FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

Rua XV de Novembro, 135 - Centro Fone / Fax: (042) 3460-1155
CNPJ: 02.096.844/0001-03 CEP: 84.530-000
TEIXEIRA SOARES - PARANÁ

TIMBRE DA EMPRESA

Razão social, endereço, telefone e CNPJ/MF

A N E X O III

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o Edital PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2019, que a empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob nº., com sede à, em, não está impedida de participar em licitação ou de contratar com a Administração, assim como não foi declarada inidônea por qualquer órgão das Administrações Públicas da União, de Estados ou de Municípios, estando portanto, apta a contratar com o Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares - Pr.

_____, _____ de _____ de 2019

(nome, RG nº. e assinatura do responsável legal).



FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

Rua XV de Novembro, 135 - Centro Fone / Fax: (042) 3460-1155
CNPJ: 02.096.844/0001-03 CEP: 84.530-000
TEIXEIRA SOARES - PARANÁ

TIMBRE DA EMPRESA

Razão social, endereço, telefone e CNPJ/MF

A N E X O I V

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Ao

Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares

A/C. Comissão de Licitação.

Prezados Senhores,

..... (nome completo do responsável legal), portador do RG, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente,(nome completo da proponente)....., CNPJ, DECLARA expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no Edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto. DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2o, e artigo 97 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes.

_____, _____ de _____ de 2019

(nome, RG nº. e assinatura do responsável legal).



FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

Rua XV de Novembro, 135 - Centro Fone / Fax: (042) 3460-1155
CNPJ: 02.096.844/0001-03 CEP: 84.530-000
TEIXEIRA SOARES - PARANÁ

TIMBRE DA EMPRESA

Razão social, endereço, telefone e CNPJ/MF

A N E X O V

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHO DE MENORES

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o Edital PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2019, que a empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob nº., com sede à em, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, _____ de _____ de 2019.

(nome, RG nº. e assinatura do responsável legal).



FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

Rua XV de Novembro, 135 - Centro Fone / Fax: (042) 3460-1155
CNPJ: 02.096.844/0001-03 CEP: 84.530-000
TEIXEIRA SOARES - PARANÁ

A N E X O V I

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2019

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO - Nº./20...

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO FINANCEIRO
MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES E A EMPRESA

.....

CONTRATANTE: FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 02.096.844/0001-03, com sede na Rua XV de Novembro, 135- Teixeira Soares, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado por seu Presidente, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor JOSÉ LÚCIO SKOLIMOSKI, portador do CPF nº 611.183.387-87 e do RG nº. 5.241.878-0- SSP/PR, residente e domiciliado nesta Cidade, e de outro lado, a empresa.

CONTRATADA: inscrita no CNPJ nº., estabelecida na, nº., na Cidade de....., Estado do, CEP, representada neste ato pelo Senhor, portadora do RG Nº., inscrito no CPF sob nº., doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente Contrato de Fornecimento, que reger-se-á pelas cláusulas e condições em seguida especificadas, sob a égide da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do processo de nº./2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste instrumento é a....., conforme especificações nos autos do processo de

§ 1º: Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos a vinculação as condições expressas no processo de Tomada de Preços Nº 01/2018, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

§ 2º: O regime de execução dos serviços é o de empreitada por preço global, nos termos do artigo 6º, inciso VIII, alínea “a” da Lei nº 8.666/93, sendo que os serviços de assessoria serão efetuados da seguinte maneira:



FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

Rua XV de Novembro, 135 - Centro Fone / Fax: (042) 3460-1155
CNPJ: 02.096.844/0001-03 CEP: 84.530-000
TEIXEIRA SOARES - PARANÁ

- I) Prestação de Serviços de Assessoria “in loco”, com visitas técnicas periódicas na sede da contratante mediante prévio agendamento, obedecendo a carga horária mínima de 16 horas, conforme especificação dos serviços (Anexo I);
- II) Prestação de Serviços de Assessoria por telefone, fax e correio eletrônico aos servidores da contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE FORNECIMENTO

A entrega da Prestação de Serviços é de caráter contínuo e deve ser realizada conforme as condições estabelecidas no Edital e anexos do Pregão Presencial nº 01/2019, ficando a critério da CONTRATANTE a emissão do pedido formal através de requisição da Secretaria competente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$(.....). O pagamento será efetuado em até 10 (Dez) dias úteis após o mês subsequente da prestação de serviços, devendo esta prestação ser devidamente atestada pelo Presidente do Fundo, conforme fornecimento e a respectiva apresentação da Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUARTA - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço ora contratado não sofrerá reajuste pelo período de 12 (doze) meses, salvo em decorrência de aumento autorizado pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice de majoração. Sendo ainda, o referido reajuste devidamente acompanhado da planilha técnica justificativa.

Parágrafo Único: Fica ressalvada a possibilidade de REAJUSTE para o item, conforme art. 40, inciso XI da Lei 8.666/93, se e apenas se o contrato vier a ser prorrogado por novo e sucessivo período, conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, sendo limitado este ao IPC-A (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) apurado no período.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E VIGÊNCIA CONTRATUAIS

O prazo de execução deste instrumento será contado a partir da assinatura do contrato datado em de de, e terá vigência por (...) meses, podendo ser prorrogado com o interesse da CONTRATANTE, nos termos em hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente contrato serão efetuadas à conta dos seguintes recursos financeiros:



FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

Rua XV de Novembro, 135 - Centro Fone / Fax: (042) 3460-1155
CNPJ: 02.096.844/0001-03 CEP: 84.530-000
TEIXEIRA SOARES - PARANÁ

01 FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
001 ADMINISTRAÇÃO GERAL
09.122.0025.2002 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo convencionados.

§ 1º: Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- I. Efetuar o pagamento ajustado, e;
- II. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato, e;
- III. Manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.
- IV. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada durante a execução contratual

§ 2º: Constituem obrigações da CONTRATADA:

- I) observar rigorosamente as especificações da cláusula primeira deste instrumento contratual e fornecer o objeto na forma ajustada;
- II) responsabilizar-se pelo valor total da mão de obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte, equipamentos e outras despesas necessárias para o fornecimentos do objeto contratual e á devida entrega no Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares;
- III) atender aos encargos trabalhistas;
- IV) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- V) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- VI) a CONTRATADA fica obrigada a executar a troca do produto ou serviços, sem ônus para o CONTRATANTE, a partir da Notificação pela CONTRATANTE, sempre que o mesmo sofrer qualquer alteração que implique em perda da qualidade, no prazo de sua validade e/ou quando estiver em desacordo com as especificações constantes da cláusula primeira deste instrumento contratual.
- VII) A contratada obrigar-se-á a manter a mais absoluta confidencialidade, em relação à todas as informações, dados, documentos, metodologia e demais elementos a que tiver conhecimento ou acesso em razão da execução contratual;
- VIII) Não divulgar as informações acima referidas, a quem quer que seja, em época ou sob hipótese alguma, salvo mediante autorização por escrito do Fundo Municipal;



FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

Rua XV de Novembro, 135 - Centro Fone / Fax: (042) 3460-1155
CNPJ: 02.096.844/0001-03 CEP: 84.530-000
TEIXEIRA SOARES - PARANÁ

IX) A empresa se obrigará em um prazo máximo de 5 (cinco) dias, a solucionar quaisquer problemas com os serviços prestados, inclusive com reposição dos mesmos se porventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação seja devidamente fundamentada e a CONTRATADA tenha sido devidamente notificada.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

8.1 As penalidades contratuais aplicáveis às partes, conforme o caso, são:

I) Advertência verbal ou escrita;

II) Multas;

III) Declaração de inidoneidade e;

IV) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

8.2 A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas e, quando forem consideradas faltas leves;

8.3 As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

I) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na execução dos serviços solicitados;

II) 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato nos casos considerados faltas leves;

III) 10,0% (Dez por cento) sobre valor contratual restante, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir as perdas e danos que der causa;

IV) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com o cliente por prazo não superior a dois anos;

V) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.4 De qualquer sanção imposta a contratada poderá oferecer recurso à contratante, devidamente fundamentado, no prazo máximo de cinco dias úteis contados da intimação do ato;

8.5 As multas previstas nos itens anteriores são independentes e poderão ser aplicadas cumulativamente;



FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

Rua XV de Novembro, 135 - Centro Fone / Fax: (042) 3460-1155
CNPJ: 02.096.844/0001-03 CEP: 84.530-000
TEIXEIRA SOARES - PARANÁ

8.6 A multa definida na alínea "I" do item 8.3 poderá ser descontada de imediato sobre o pagamento das parcelas devidas e a multa prevista na alínea "II" do mesmo item será descontada por ocasião do último pagamento;

8.7 A contratada não incorrerá na multa prevista na alínea "b" acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da contratante.

8.8. A contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com este Fundo Municipal pelo prazo de até 02 (dois) anos e, se for o caso, será descredenciada no Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

8.9. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste Fundo, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo Fundo Municipal;

8.10. As multas previstas nesta seção não eximem a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas no Órgão Licitador, em até 05 (cinco) dias úteis contados de sua publicação no Diário Oficial do Município de Teixeira Soares, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente;

Parágrafo Único: Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93 suas alterações posteriores.

§ 1º: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº. 8.666/93.

§ 2º: O CONTRATANTE poderá considerar resolvido o contrato, de pleno direito, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que, por isso, seja obrigado a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se o contratado:



FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

Rua XV de Novembro, 135 - Centro Fone / Fax: (042) 3460-1155
CNPJ: 02.096.844/0001-03 CEP: 84.530-000
TEIXEIRA SOARES - PARANÁ

-
- I) deixar de executar o objeto do contrato, nos prazos estabelecidos, ou infringir qualquer disposição contratada;
 - II) tiver decretada sua falência, dissolver-se ou extinguir-se;
 - III) recusar-se a receber ou executar qualquer solicitação ou instrução para melhor execução do serviço;
 - IV) atrasar, injustificadamente, a entrega dos produtos;
 - V) promover a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93, de 21 de Junho de 1.993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Parágrafo Único: O presente Contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo CONTRATANTE, ou por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas nos incisos I e II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

Caberá ao Gestor do Contrato, o titular do Fundo de Previdência(Nome Completo), CPF nº:, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato.

I propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

II encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficial aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário;

Parágrafo Único: A CONTRATADA deverá indicar preposto, aceito pelo gestor deste contrato, durante o período de vigência, para representá-la sempre que for necessário.



FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

Rua XV de Novembro, 135 - Centro Fone / Fax: (042) 3460-1155
CNPJ: 02.096.844/0001-03 CEP: 84.530-000
TEIXEIRA SOARES - PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avançamento perante o foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente termo contratual, em 03 (três) vias de igual teor e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Teixeira Soares-Pr,... de de 2019.

CONTRATANTE:-

FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

José Lúcio Skolimoski

Diretor Presidente

CONTRATADA:-

.....

Sócio Administrador

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____



FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

Rua XV de Novembro, 135 - Centro Fone / Fax: (042) 3460-1155
CNPJ: 02.096.844/0001-03 CEP: 84.530-000
TEIXEIRA SOARES - PARANÁ

TIMBRE DA EMPRESA

Razão social, endereço, telefone e CNPJ/MF

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2019

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Fone:

E-mail:

A Empresa _____, CNPJ nº _____, sediada (endereço completo) _____, se propõe a prestar os serviços abaixo discriminados, atendendo todas as condições estipuladas neste Edital de Licitação:

Lote Único – Capacitação

Item	Qtd.	Und.	Especificação dos serviços	Unitário mensal R\$	Valor total R\$
1.1	12	Serviço mensal	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria para melhorar a eficiência na edição de atos previdenciários, como concessão de benefícios e aposentadorias, além de soluções legais e administrativas pelo período de doze meses, com atendimento presencial de, no mínimo 16 horas mensais.		

Valor por extenso: _____.

Validade da proposta: _____60_____ (sessenta) _____ dias úteis.

Condições de pagamento: _____.

Cumpre-nos informa-lhes ainda que examinamos os documentos da Licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.

E em consonância aos referidos documentos, declaramos:

1 – Que estamos cientes e concordamos com os Termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta do Edital em anexo.

2 – Que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data de abertura do conjunto proposta, é de 60 (sessenta) dias.



FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

Rua XV de Novembro, 135 - Centro Fone / Fax: (042) 3460-1155
CNPJ: 02.096.844/0001-03 CEP: 84.530-000
TEIXEIRA SOARES - PARANÁ

-
- 3 – Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos e frete para a entrega das mercadorias.
 - 4 – Que o prazo de atendimento será de 02 (duas) horas a contar da solicitação de serviços, solicitação de despesa ou instrumento equivalente.
 - 5 – Que os produtos cotados são de primeira linha e ótima qualidade.
 - 6 – A Nota/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Edital, o número do item e a quantidade de cada produto entregue, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Obs: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no Edital.

_____, _____ de _____ de 2019.

(nome, RG nº. e assinatura do responsável legal)



FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

Rua XV de Novembro, 135 - Centro Fone / Fax: (042) 3460-1155
CNPJ: 02.096.844/0001-03 CEP: 84.530-000
TEIXEIRA SOARES - PARANÁ

TIMBRE DA EMPRESA

Razão social, endereço, telefone e CNPJ/MF

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pelo presente, a proponente(nome empresa), inscrita no CNPJ/MF nº....., por intermédio de seu responsável legal, o(a) Sr.(a), portador do CPF/MF sob o nº....., Declara, expressamente, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº. 123/06.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2019.

(nome, RG nº. e assinatura do responsável legal).



FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

Rua XV de Novembro, 135 - Centro Fone / Fax: (042) 3460-1155
CNPJ: 02.096.844/0001-03 CEP: 84.530-000
TEIXEIRA SOARES - PARANÁ

TIMBRE DA EMPRESA

Razão social, endereço, telefone e CNPJ/MF

ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº....., em atenção ao edital PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2019, declara:

- a) ter tomado conhecimento de todas as informações e das condições para o perfeito cumprimento das obrigações objeto da licitação, seja por meio da análise e exame da documentação integrante do edital, seja por meio de informações obtidas no órgão licitador.
- b) que o preço ofertado contempla todas as obrigações decorrentes desse conhecimento, tendo perfeito conhecimento das condições para sua execução.
- c) estar de acordo com todas as condições mencionadas na Proposta Comercial, constantes do edital e minuta contratual.
- d) que nenhum de seus dirigentes, gerentes, acionistas ou detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, ou controlador, responsáveis técnicos, funcionários ou eventuais subcontratados são servidores do órgão licitador.
- e) que aceita integralmente os termos e as condições da presente licitação, bem como as disposições contidas na Lei Federal 8.666/1993, suas alterações e demais disposições legais.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2019.

(nome, RG nº. e assinatura do responsável legal).